PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.828, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) , destinado à aquisição de uma linha telefônica.

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4250.205.0322134.119	Aquisição Títulos Representativos de Capital já Integralizados.....	R$ 1.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação :

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.205.0307021.210	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 1.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de junho de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.